



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009015 (ETICE)
Processo Nº 09308429-3

A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, quando for o caso, designados pelos Decreto nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E, em 08/02/2008, nº 29.266, de 22/04/2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, e nº 29.641, de 05/02/2009, publicado no D.O.E. De 11/02/2009 e nº 29.756 de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10.01.2006, nº 27.624, de 22.11.2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de FIBRA ÓPTICA E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso, com entregas parceladas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I deste Edital.

DATA DO INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS. 20/11/2009

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2009 às 9h

INÍCIO DA DISPUTA DO PREGÃO: 30/11/2009 às 15h:30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico, exclusivamente, através do endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número do pregão, e o órgão interessado. **(PE 2009015 ETICE)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do Banco do Brasil será observado o **horário de Brasília/DF.**

Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

ANEXO VII - CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais especificados, conforme o caso, nos Decretos nº 29.171, de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/08, nº 29.266, de 22/04/2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E de 11 de fevereiro de 2009 e nº 29.756, de 20 de maio de 2009, publicado do D.O.E. de 22/05/2009, designados para o exercício das funções de Pregoeiros e membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **LICITAÇÕES** constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa;

1.4. Na hipótese de não haver expediente e, ou seja, declarado feriado na data marcada para a realização do certame, a sessão, será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

1.5. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará;

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual;

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de FIBRA ÓPTICA E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso, com entregas parceladas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP(Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra ou Serviço;

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa;

4.3. Nos casos de celebração de contratos, a forma e condições de pagamento e os critérios de revisão dos preços, serão os estabelecidos no Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação quaisquer interessados (pessoas jurídicas), que atendam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado;

5.2. É vedada a participação de licitantes:

5.2.1. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

5.2.2. Que tenham sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

5.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso;

5.2.4. Que estejam suspensas pela Administração Pública de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração pelo prazo da decisão que determinou a suspensão;

5.2.5. Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3.º da Lei Estadual n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

5.2.7. Servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa dos procedimentos licitatório.

5.2.8 - Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupos, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de Pregão Eletrônico 2009015 – Etice



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2. Os interessados deverão cadastrar representantes mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [site: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

7.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos;

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada;

7.6. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros;

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

7.9. O Licitante que desejar participar do presente Pregão Eletrônico deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigado a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A proposta deverá explicitar o VALOR GLOBAL DO LOTE em conformidade com as especificações do Edital, considerando todos os itens que compõem o Lote. Não serão aceitas as propostas onde o modelo do equipamento informado não atenda a nenhum dos requisitos mínimo especificados para ele no Edital; o equipamento cotado deverá atender ou ser superior ao minimamente exigido em toda sua especificação;

8.2. A proposta deverá conter as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, TIPO, REFERÊNCIA ou no mínimo, a MARCA e MODELO dos Produtos Ofertados, **O não preenchimento deste Campo ou conteúdo sem informar pelo menos, o mínimo solicitado anteriormente, implicará desclassificação do licitante para o lote, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

8.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais de aquisição, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “VALOR TOTAL DO LOTE”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004;

8.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

8.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.3. deste Edital;

8.6. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.7. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:

- a) descrição do objeto ofertado que atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo;
- b) a cotação do valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais;
- c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados;

8.8. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.9. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances do mesmo licitante cujo o valor seja inferior ao lance anterior, ainda que esse seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. No transcurso da sessão pública, que terá tempo estimado pelo pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, nem aos demais participantes;

9.6. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “chat de mensagem”, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance, não podendo, em hipótese alguma, os licitantes apresentarem novos lances;



9.8. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.9. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.10. Após encerrado o tempo extra (randômico), antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento. A negociação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.12. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou as cooperativas que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, que ofertou **lance de até 5%** (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do Licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO depois de obedecido o previsto no subitem 8.3, do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual N° 27.624, de 22/11/2004, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado para o lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor;

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital;

10.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste Edital, o licitante arrematante deverá entregar a sua proposta escrita com os valores readequados, após a etapa de lances, entregar no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados a partir da sua convocação, conforme modelo definido no ANEXO II –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE- sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Bairro Edson Queiroz- CEP. 60.811-520, Fortaleza-CE;

11.2. O Termo de Proposta deverá ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico, em linguagem concisa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os espaços preenchidos, com as informações, proposta de preços (inclusive, a planilha de cotação de preços) e declarações exigidas, devendo todas as folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF - Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, preferencialmente, no Banco Bradesco S/A, contendo os dizeres:

AO PREGOEIRO: Marcos Antônio Frota Ribeiro
PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 2009015 ETICE
LICITANTE: _____ C.N.P.J.: _____ TELEFONE: _____

11.3. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

11.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor;

11.5. O readequamento de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a fórmula;

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua emissão;

11.7. Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso;

11.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.9 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e aceito pelo pregoeiro. A desistência de apresentação da proposta sem a aceitação do pregoeiro implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.10. O licitante deverá fornecer:

11.10.1. Prova de que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado do Ceará, constando todos os dados da mesma. A assistência técnica autorizada deve possuir, pelo menos, 2 (dois) técnicos certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;

11.10.2. Caso os serviços de assistência técnica sejam executados pelo fabricante, este deverá
Pregão Eletrônico 2009015 – Etice



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

apresentar o Termo de Assistência Técnica, conforme ANEXO V, Para fins de entendimento e cumprimento deste parágrafo não será considerado como fabricante, o montador do equipamento, ou seja, se o equipamento possui uma marca, e o montador ou distribuidor da mesma no Brasil apresenta-se como fabricante, não será considerado, pois para fins deste edital, fabricante é o detentor da marca registrada constante do produto;

11.10.3. **ATESTADO DE FABRICAÇÃO**, quando o proponente se enquadrar na categoria de fabricante conforme modelo constante no ANEXO VI;

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

11.11.1. conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.11.2. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.11.3. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

11.11.4. sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da Lei;

11.11.5. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.11.6. contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;

11.11.7. apresentem modelo, tipo ou marca de equipamento diferente do constante na proposta eletrônica.

11.12. O licitante deverá anexar as seguintes declarações:

a) Declaração do fabricante informando que a garantia ofertada para o produto é de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site;

b) Declaração do fabricante assegurando que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de sua linha de produção continuada e de sua fabricação (própria ou OEM), que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

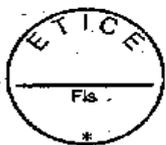
12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global do lote, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, juntamente com a Proposta de Preço, a documentação de habilitação prevista abaixo, endereçada ao Pregoeiro na Procuradoria Geral do Estado – PGE, Central de Licitações, sito Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) CEP. 60.811-520, Fortaleza - Ce.

12.1.1. O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação da licitante, devendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.2. A licitante CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A central de licitações verificará a situação da licitante no certificado de registro cadastral. caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de regularidade fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

12.4. A licitante não cadastrada no CRC (SEPLAG/CE) deverá apresentar os documentos relacionados na opção “informações sobre cadastramento de fornecedores” acompanhados do comprovante de pré-cadastro online ou da ficha de inscrição, disponíveis no site www.portalcompras.ce.gov.br.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando o fornecimento e instalação de cabo de fibra ótica, devidamente registrados junto ao CREA, com um mínimo de 100 KM de rede aérea metropolitana em posteamto de concessionária de energia elétrica.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor para o lote, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

12.4.3. A avaliação para todas as licitantes será apurada **através de Demonstrativo** do Índice de Liquidez Corrente (LC), a seguir definido, **calculados** com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, com valor maior ou igual a 1,00 (um) e devidamente assinado por Contador habilitado. A fonte do valor considerado deverá ser o balanço patrimonial. Tratando-se de sociedade anônima, a publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação do balanço patrimonial, a demonstração da mutação do patrimônio líquido e a demonstração do resultado do exercício, todos correspondentes ao último exercício social encerrado, conforme a Lei nº 6404/76. Quanto aos demais tipos societários, deverão apresentar cópias autenticadas do balanço patrimonial, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

12.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. Quando apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

12.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômica-financeira.

12.6.6. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

12.6.7. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

12.6.8. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

12.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail, no endereço: licitacao@pge.ce.gov.br, informando no e-mail o número deste Pregão Eletrônico no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente certame. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido;

13.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, assinada, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, Central de Licitações, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE;

13.3. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem **13.2.**

13.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.6. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de impugnação e esclarecimentos relativa a este Certame, será divulgada mediante publicação de notas no site do Banco do Brasil, no endereço:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

www.licitacoes-e.com.br, opção "licitações", cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

13.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema (Acolhimento de Recursos), no **prazo de até 04 (quatro) horas úteis**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, onde só serão submetidos à apreciação mediante petição por escrito, devidamente protocolizada na portaria da Procuradoria Geral do Estado – PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz – CEP 60.811-520 – Fortaleza – CE. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

13.8. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito;

13.9. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;

13.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não legalizado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.13. A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br opção licitações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Cumpridas as etapas previstas neste edital e seus anexos e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação;

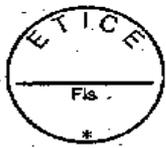
14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital;

14.3. Os licitantes vencedores de cada lote terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE;

14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor;

14.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente;

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, podendo ainda negociar o valor do item nas mesmas condições dos itens do licitante que não assinou a ATA ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas Pregão Eletrônico 2009015 – Etice



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

neste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

15.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE - Órgão Gestor do Registro de Preços de TI- ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa;

15.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrada;

15.6. Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar contratos, se for necessário, com as empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos lotes correspondentes, durante a vigência do documento supracitado. Mesmo sendo por Lote, as aquisições pelos Órgãos participantes/interessados poderão ser feitas por item

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma;

15.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, independentemente da concordância do fornecedor, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006;

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006;

15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 15.10, não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Pregão Eletrônico 2009015 – Etice



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação;

15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.14. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET;

15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

15.16. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.5., nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

15.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que se encontrar, conforme o caso, nas condições previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no Cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará/SEPLAG pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A licitante recolherá por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão comprador. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

17.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, no momento em que a Administração comunicará a CONTRATADA;

17.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual em nome do órgão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

comprador. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança em processo de execução.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório na forma da Lei.

17.6. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, que firmarem contratos com os participantes do SRP, estão definidas no Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO deste Edital;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO III, será assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Órgão Gestor do Registro de Preços de TIC ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

18.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa e dos demais interessados em praticar o mesmo preço.

18.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2118.6. Os participantes do SRP, quando necessitarem, efetuarão aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

18.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

18.7.1. A critério dos órgãos participantes do registro de preço, os equipamentos objeto da licitação poderão ser adquiridos por item ou por grupo, conforme solicitação dos respectivos órgãos.

18.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

18.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

18.9.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

18.10. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

18.11. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

18.12 A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

18.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

18.14. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.15. Não havendo êxito nas negociações com o arrematante, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.6, nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

18.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

18.18. A forma de pagamento, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV, parte integrante deste edital.

18.19. As quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A forma, as condições para o pagamento e os critérios de reajustes são aqueles estabelecidos no Contrato, elaborado conforme Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para Pregão Eletrônico 2009015 – Etice



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.1.2. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. O descumprimento de prazos estabelecidos pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.3. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.4. Os proponentes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de sua desclassificação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral do Estado.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, 26 outubro de 2009

Fernando Antônio de Carvalho Gomes
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: _____
Marcos Antônio Frota Ribeiro
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: *ETICE*

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de FIBRA ÓPTICA E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso.

2.2. Esta aquisição será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento parcelada.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atender aos diversos projetos governamentais do Estado ligado a infraestrutura de TIC, através de processo de aquisição corporativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os materiais e os respectivos serviços de instalação serão cotados tendo como referência a Unidade de Planta, seja ela de Infra-estrutura e/ou Rede. As unidades estão especificadas no item 10.

4.2. A CONTRATANTE deverá emitir a ordem de compra considerando o quantitativo de material e os respectivos serviços de instalação em quantidade de Unidades de Planta e calculados a partir do valor final da licitação.

4.3. Esta licitação considera o fornecimento e instalação de fibra ótica e acessórios para qualquer localidade do Estado do Ceará.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

A quantidade estimada de unidades para o LOTE único são mostrados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant. Pontos
1.1	UPI (Unidade de Planta – Infra-Estrutura)	3.000.000 (três milhões)
1.2	UPR (Unidade de Planta – Rede)	8.000.000 (oito milhões)
	TOTAL	11.000.000 (onze milhões)

Definimos como UPI (Unidade de Planta – Infra-Estrutura) todo material, incluindo instalação, necessária para a instalação de rede de fibra ótica. Neste item estão contemplados: tubos PEAD, postes de concreto, eletrodutos, caixas subterrâneas, hastes de aterramento e demais acessórios para execução infra-estrutura.

Definimos como UPR (Unidade de Planta – Rede) todo material de rede de fibra ótica, incluindo instalação. Neste item estão contemplados: cabo de fibra ótica, cordões óticos, caixa de emenda ótica, bastidores, sub-bastidores e demais acessórios para instalação de fibra ótica.

A proponente deverá cotar o valor global baseados na quantidade de Unidades de Planta UPI e UPR, para fornecimento e instalação dos materiais conforme especificados no item 10. Os valores das unidades UPI e UPR deverão ser especificadas em unidades de centavos, não serão aceitos valores com frações de centavos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

Os materiais e serviços contratados deverão estar de acordo com os requisitos das especificações técnicas contidos nos seguintes documentos em suas versões mais recentes:

Especificações Técnicas ETICE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- ET-001 - Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica
- ET-002 - Manual de Especificação de Materiais para Rede de Fibra Óptica
- ET-003 - Manual de Construção de Rede de Fibra Óptica

Estas normas estão disponíveis em <http://www.etice.ce.gov.br>

Caso sejam utilizados a infra-estrutura da rede de distribuição de energia elétrica da COELCE, deverão ser seguidas as normas abaixo:

NT 006/2001 – Compartilhamento de Infra-estrutura de Rede Elétrica para Telecomunicações e demais Ocupantes

Estas normas estão disponíveis em <http://www.coelce.com.br>

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos itens que será feita pelo licitante vencedor, deverá ser feita em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da publicação do contrato, desde que não ultrapasse 1/12 do quantitativo desse edital.

7.2. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

7.3. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra devendo, a entrega e instalação dos produtos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

7.4. A Contratante deverá informar qualquer alteração de endereço de entrega no SRP a Etice e/ou a Seplag e a CONTRATADA

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A Contratada deverá realizar o projeto executivo, submeter à aprovação pelos órgãos competentes, fornecer os materiais conforme especificado, realizar a instalação conforme as normas, realizar o ensaio dos materiais e serviços realizados e fornecer a documentação de instalação (as built).

9. PROJETO EXECUTIVO

9.1. A contratada deverá preparar o projeto executivo de cada trecho solicitado conforme a Especificação Técnica ET-001 - Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica, que deverá ser aprovado previamente pela ETICE e COELCE, quando aplicável.

9.2. O projeto executivo deverá conter plantas detalhadas produzidas em sistema CAD, que serão entregues em arquivo formato DWG (Autocad – R14) ou DXF, relatórios e memoriais descritivos serão entregues em Microsoft Word ou OpenOffice Write e Planilhas em Microsoft Excel ou OpenOffice Calc, conforme definido na Especificação Técnica ET-001 - Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica.

10. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TESTE DO CABO ÓPTICO E MATERIAIS ASSOCIADOS

10.1. Fornecer e instalar cabo óptico dielétrico auto-sustentado com fibras ópticas monomodo, materiais necessários à fixação do cabo e das caixas de emendas aéreas. Fornecer e instalar os materiais necessários para instalação do cabo como, bastidores / DGO's (incluso cordões ópticos e pig-tail) e racks.

10.2. A especificação dos materiais estão descritos na Especificação Técnica ET-002 - Manual de Especificação de Materiais para Rede de Fibra Óptica. Os procedimentos para construção da rede óptica estão descritos na Especificação Técnica ET-003 - Manual de Construção de Rede de Fibra Óptica seguindo a norma Coelce NT 006/2001 – Compartilhamento de Infra-estrutura de Rede Elétrica para Telecomunicações e demais Ocupantes, quando utilizar a rede pública de distribuição de energia elétrica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10.3. Todos os materiais e serviços de construção de rede óptica deverão ser testados e verificados com equipamentos certificados visando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas Especificações Técnicas ET-002 e ET-003. Os equipamentos de medição óptica deverão estar devidamente aferidos por órgão ou instituição credenciada junto ao INMETRO.

11. ELABORAÇÃO DE AS-BUILT

11.1. Os desenhos “As-built” deverão ser elaborados baseados nos projetos executivos indicando as alterações realizadas na realização da instalação. Devem ser entregues em meio magnético e impressos.

11.2. O “As-built” deverá conter plantas detalhadas produzidas em sistema CAD, que serão entregues em arquivo formato DWG (Autocad – R14) ou DXF, relatórios e memoriais descritivos serão entregues em Microsoft Word ou OpenOffice Write e Planilhas em Microsoft Excel ou OpenOffice Calc, conforme definido na Especificação Técnica ET-001 - Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica.

12. ACEITAÇÃO

12.1. Entende-se por ACEITAÇÃO a constatação pela Contratante do atendimento às Especificações Técnicas por todos os materiais e serviços de instalação.

12.2. A contratante emitirá documentos formalizando a ACEITAÇÃO TOTAL dos materiais, serviços e da documentação técnica fornecidos. A partir desse evento se iniciará o período da garantia contratual dos materiais e serviços.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação de atendimentos dos seguintes eventos:

	Evento	Parcela do pagamento
1	Entrega do cabo óptico e acessórios e aprovação do projeto executivo junto aos órgãos competentes (COELCE/ETICE) e Início dos Serviços - Recebimento Provisório	50,0 %
2	Entrega do Serviço de Instalação do cabo óptico e acessórios concluído e entrega do as built – Recebimento Definitivo	50,0 %

14. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

14.1. As solicitações de licenças e autorizações, necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada também será responsável pelo preparo e fornecimento de toda a documentação necessária à obtenção de licenças e autorizações.

14.2. Todos os gastos para análise e aprovação dos projetos nos diversos órgãos serão responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA também deverá providenciar eventuais alterações nos projetos, que venham a ser exigida pelos órgãos responsáveis pela emissão das autorizações e licenças.

15. GARANTIA TÉCNICA

15.1. O proponente deverá apresentar uma declaração referente ao período de Garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de término dos serviços e aprovados pela Contratante, informando o período em que assumirá toda responsabilidade sobre os serviços executados.

15.2. A garantia se restringe a defeitos de fabricação e instalação dos materiais fornecidos, não incluindo incidentes externos como acidentes, furtos de materiais, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

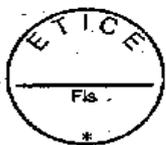
16.1. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga e descarga, de todos os materiais até o local de instalação, bem como pela armazenagem, manuseio e distribuição ao longo da faixa onde serão instalados os materiais objeto desta Licitação.

17. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DE UNIDADE PADRÃO

17.1 Tabela de Unidade de Infra-estrutura (UPI)

Grupo 01 – Canalização Subterrânea

Unidade de Planta – Infra-estrutura (UPI)		
Grupo 01 – Canalização Subterrânea		
A) Linha de duto de 100 mm encapsulado em concreto – método de abertura de valas	UNIDADE	PONTOS
Construção de linha com 01 duto	m	72
Construção de linha com 02 dutos	m	86
Construção de linha com 04 dutos	m	99
B) Linha de duto de 100 mm envolto em areia – método de abertura de valas	UNIDADE	PONTOS
Construção de linha com 01 duto	m	55
Construção de linha com 02 dutos	m	65
Construção de linha com 04 dutos	m	82
C) Linha de duto de PEAD Φ 110 mm – método não destrutivo	UNIDADE	PONTOS
Construção de linha com 01 duto, 1 x Φ 110 mm	m	80
Construção de linha com 02 subdutos singelos, 2 x Φ 40 mm	m	90
Construção de linha com 01 subduto quádruplo, 4 x Φ 40 mm	m	102
Construção de linha com 01 subduto sétuplo, 7 x Φ 40 mm	m	132
D) Linha de duto de PEAD, Φ 40 mm encapsulado em concreto – método de abertura de valas – Redes Metropolitanas	UNIDADE	PONTOS
Construção de linha com 02 subdutos singelos, 2 x Φ 40 mm	m	50
Construção de linha com 01 subduto quádruplo, 4 x Φ 40 mm	m	60
Construção de linha com 01 subduto sétuplo, 7 x Φ 40 mm	m	69
E) Linha de duto de PEAD Φ 40 mm encapsulado em areia – método de abertura de valas – Redes Metropolitanas	UNIDADE	PONTOS
Construção de linha com 02 subdutos singelos, 2 x Φ 40 mm	m	50
Construção de linha com 01 subduto quádruplo, 4 x Φ 40 mm	m	60
Construção de linha com 01 subduto sétuplo, 7 x Φ 40 mm	m	68
F) Travessias de pontes e viadutos (FG Φ 100 mm ou PEAD Φ110 mm)	UNIDADE	PONTOS
Construção de linha com 01 duto	m	60
G) Caixa subterrânea de alvenaria ou concreto	UNIDADE	PONTOS
Construção de caixa subterrânea tipo CS 1	un	600
Construção de caixa subterrânea tipo CS 2	un	790
Construção de caixa subterrânea tipo CS 3	un	1.400
Construção de caixa subterrânea tipo CS 4	un	3.250
H) Subida de lateral		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subida de lateral	pç	80
I) Serviços adicionais		
	UNIDADE	PONTOS
Recomposição de pavimentação tipo asfalto ou concreto asfáltico	m ³	250
Recomposição de pavimentação tipo paralelepípedo	m ²	6
Recomposição de pavimentação tipo pedra portuguesa ou lajota	m ²	19
Recomposição de pavimentação tipo concreto desempenado ou tijolo	m ²	11
Recomposição de gramado ou jardim	m ²	13
Demolição de passeio	m ²	12
Demolição de estruturas de concreto armado	m ³	200
Demolição de estruturas de concreto	m ³	150
Demolição de estruturas de alvenaria	m ³	75
Escavação	m ³	50
Adicional por escavação em solo pantanoso	m ³	90
Adicional por escavação em solo rochoso	m ³	250
Assentamento de dutos ou subdutos	m	0,96
Envelopamento de duto ou subduto	m ³	30
Proteção superior em concreto ou lajota de duto ou subduto	m	0,64
Reaterro	m ³	30
Construção de pescoço ou nivelamento de tampão	pç	190
Impermeabilização	pç	76
Instalação ou substituição de ferragens de caixa subterrânea	cj	76
Desobstrução e reconstituição de um duto ou subduto com cabo	m	210
Desobstrução e reconstituição de um duto ou subduto s/ cabo	m	140
Adicional por duto desobstruído a partir do segundo, com cabo	m	20
Adicional por duto desobstruído a partir do segundo, sem cabo	m	14
Remoção de entulho	m ³	20
Conservação de caixa subterrânea	pç	40
Teste de dutos ou subdutos	m	1

Grupo 02 – Rede Aérea

Unidade de Planta – Infra-estrutura (UPI)		
Grupo 02 – Rede Aérea		
A) Instalação de postes e contra-postes	UNIDADE	PONTOS
Poste de madeira de 8 metros e resistência de 200 kgf	Pç	350
Poste de madeira de 10 metros e resistência de 200 kgf	Pç	400
Poste de concreto de 8 metros e resistência de 100 kgf	Pç	400
Poste de concreto de 8 metros e resistência de 200 kgf	Pç	420
Poste de concreto de 8 metros e resistência de 300 kgf	Pç	460
Poste de concreto de 10 metros e resistência de 200 kgf	Pç	480
Poste de concreto de 11 metros e resistência de 300 kgf	Pç	550
B) Retirada de poste e contra-poste		
Retirada de poste e contra poste	Pç	165
C) Instalação ou retirada de tirantes		
Instalação de tirante em âncora	Pç	150
Retirada de tirante em âncora	Pç	25
Substituição de tirante com aproveitamento da base em âncora	Pç	40

Grupo 03 – Infra-estrutura Interna



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Unidade de Planta – Infra-estrutura (UPI)		
Grupo 03 – Infra-estrutura Interna		
A) Eletrodutos ou Esteiras Metálicas para encaminhamento de cabos	UNIDADE	PONTOS
Instalação de Eletroduto Φ 32 mm ou calha equivalente	m	75
Instalação de Eletroduto Φ 50 mm ou calha equivalente	m	90
Instalação de Eletroduto Φ 75 mm ou calha equivalente	m	105
Instalação de Eletroduto Φ 100 mm ou calha equivalente	m	120

Grupo 04 – Proteção Elétrica

Unidade de Planta – Infra-estrutura (UPI)		
Grupo 04 – Proteção Elétrica		
A) Sistema de proteção elétrica	UNIDADE	PONTOS
Instalação de 1 haste	Cj	157
Instalação de 2 hastes	Cj	230
Instalação de 3 hastes	Cj	317
Instalação de 4 hastes	Cj	425
Instalação de 1 haste profunda (com 2 hastes)	Cj	170
Instalação de 2 hastes profundas (com 2 hastes)	Cj	340
Instalação de 3 hastes profundas (com 2 hastes)	Cj	516
Instalação de 1 haste profunda (com 3 hastes)	Cj	183
Instalação de 2 hastes profundas (com 3 hastes)	Cj	442
Instalação de terra adicional	Pç.	40
Medir resistência elétrica de terra	Pto.	15

17.2 Tabela de Unidade de Rede (UPR)

Grupo 01 – Cordões Ópticos – Fornecimento/Emenda

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 01 – Cordões Ópticos		
A) Fornecimento e Instalação de cordão óptico de manobra	UNIDADE	PONTOS
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/PC epç SC/PC		66
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/PC epç SC/PC		76
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/APC – SC/pç APC		70
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/APC -pç SC/APC		80
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/PC epç LC/PC		78
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/PC e LC/PC pç		88
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/APC e LC/pç PC		82
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/APC epç LC/PC		92
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - LC/PC LC/PC - duplex		160
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - LC/PC LC/PC - duplex		180



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

B) Fornecimento e Instalação de cordão óptico de terminação		
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação compç conector SC/PC		33
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação compç conector SC/APC		35
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação compç conector LC/PC		80

Grupo 02 – Cabos Ópticos – Fornecimento e Instalação

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 02 – Cabos Óticos		
A) Cabos ópticos aéreos auto-sustentados (seco ou geleado)	UNIDADE	PONTOS
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-06	m	10
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-12	m	11
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-24	m	13
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-36	m	14
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-48	m	15
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-72	m	18
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-144	m	38
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-06	m	11
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-12	m	12
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-24	m	13
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-36	m	15
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-48	m	16
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-72	m	19
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-144	m	41
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-06	m	12
Cabo CFOA-SM-AS-200-S/G-12	m	13
Cabo CFOA-SM-AS-200-S/G-24	m	16
Cabo CFOA-SM-AS-200-S/G-36	m	17
Cabo CFOA-SM-AS-200-S/G-48	m	18
Cabo CFOA-SM-AS-200-S/G-72	m	21
Cabo CFOA-SM-AS-200-S/G-144	m	48
B) Cabo óptico espinado (seco ou geleado)		
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-06	m	13
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-12	m	14
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-24	m	15
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-36	m	16
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-48	m	18
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-72	m	21
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-144	m	37
C) Segundo cabo óptico espinado (seco ou geleado)		
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-06	m	8
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-12	m	9
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-24	m	10
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-36	m	11
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-48	m	13
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-72	m	21
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-144	m	30
D) Cabos ópticos em canalizações e esteiras (seco ou geleado)	UNIDADE	PONTOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Cabo CFOA-SM-DD-S/G-06	m	8
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-12	m	9
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-24	m	10
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-36	m	11
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-48	m	13
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-72	m	21
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-144	m	30
Cabo CFOI-SM-MF-COG 06	m	9
Cabo CFOI-SM-MF-COG 12	m	13
Cabo CFOI-SM-UB-06 COG	m	8
Cabo CFOI-SM-UB-12 COG	m	9
Cabo CFOI-SM-UB-24 COG	m	10
Cabo CFOI-SM-UB-36 COG	m	11
Cabo CFOI-SM-UB-48 COG	m	13
Cabo CFOI-SM-UB-72 COG	m	20
Cabo CFOI-SM-UB-144 COG	m	28
Cabo CFOT-SM-EO-COG-02	m	6
Cabo CFOT-SM-EO-COG-04	m	7
Cabo CFOT-SM-EO-COG-06	m	8
Cabo CFOT-SM-EO-COG-08	m	9
Cabo CFOT-SM-EO-COG-10	m	10
Cabo CFOT-SM-EO-COG-12	m	11
Cabo CFOI-SM-UB-06 COG	m	9
Cabo CFOI-SM-UB-12 COG	m	10
Cabo CFOI-SM-UB-24 COG	m	11
Cabo CFOI-SM-UB-36 COG	m	12
Cabo CFOI-SM-UB-48 COG	m	14
Cabo CFOI-SM-UB-72 COG	m	21
Cabo CFOI-SM-UB-144 COG	m	31
Subduto singelo	m	7
E) Serviços eventuais	UNIDADE	PONTOS
Substituição de cordoalha (m)	m	5,2
Substituição de ferragens de sustentação de cabos (pç)	pç	21,4
Instalação de cordoalha e cabo (sem fornecimento do cabo)	m	4,2
Espinamento de cabo em cordoalha existente (s/ fornec. cabo)	m	1,5
Instalação do cabo em esteiras metálicas (s/ fornec. cabo)	m	2,5
Retirada de cabo aéreo	m	6
Retirada de cabo subterrâneo	m	5
Repuxamento de cabo AS (soltar reserva e repuxar cabo)	m	10
Readequação de cabo em poste sem repuxamento de cabo (remanejamento cabo ao novo poste)	poste	150

Grupo 03 – Cabos Ópticos – Emenda

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 03 – Cabos Ópticos – Emenda		
A) Conjunto Pré-Emenda de cabo óptico	UNIDADE	PONTOS
Conjunto para cabo de 12 fibras ópticas	cj	1148
Conjunto para cabo de 24 fibras ópticas	cj	1274
Conjunto para cabo de 36 fibras ópticas	cj	1470
Conjunto para cabo de 48 fibras ópticas	cj	1945
Conjunto para cabo de 72 fibras ópticas	cj	1848
Conjunto para cabo de 144 fibras ópticas	cj	2142



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

B) Instalação de cabo óptico adicional de emenda existente		
Derivação de 1 cabo óptico	un	120
Derivação de 2 cabos ópticos	un	150
C) Emenda de fibra óptica		
Emenda de fibra óptica	un	18
D) Conjunto de Pre emenda em caixa existente		
Conjunto para cabo de 12 fibras ópticas	cj	100
Conjunto para cabo de 24 fibras ópticas	cj	150
Conjunto para cabo de 36 fibras ópticas	cj	180
Conjunto para cabo de 48 fibras ópticas	cj	200
Conjunto para cabo de 72 fibras ópticas	cj	250
Conjunto para cabo de 144 fibras ópticas	cj	300

Grupo 04 – Cabos Ópticos – Terminação

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 04 – Cabos Ópticos - Terminação		
A) Conjunto Terminação em sub-bastidor	UNIDADE	PONTOS
Terminação de cabo com 06 fibras ópticas	cj	280
Terminação de cabo com 12 fibras ópticas	cj	380
Terminação de cabo com 24 fibras ópticas	cj	570
Terminação de cabo com 36 fibras ópticas	cj	770
Terminação de cabo com 48 fibras ópticas	cj	1000
Terminação de cabo com 72 fibras ópticas	cj	1370
Terminação de cabo com 144 fibras ópticas	cj	2500

Grupo 05 – Cabos Ópticos – Testes

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 05 – Cabos Ópticos - Testes		
	UNIDADE	PONTOS
Teste em cabo óptico	fibra	9,5
Teste em bobina de cabo	fibra	9,5
Teste de fibra óptica com OTDR	fibra	14
Teste de fibra óptica com medidor de potência	fibra	

Grupo 06 – Equipamentos Passivos

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 06 – Equipamentos Passivos		
	UNIDADE	PONTOS
Equipamentos para terminação óptica		
Bastidor de 19" 44 U com gerenciamento de cordão	pç	3150
Bastidor de 19" 44 U sem gerenciamento de cordão	pç	1100
Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações(DGO)	pç	336
Sub-bastidor de bastidor para 24 terminações(DGO)	pç	735
Sub-bastidor de bastidor para 36 terminações(DGO)	pç	958
Sub-bastidor de bastidor para 48 terminações(DGO)	pç	1207
Sub-bastidor de bastidor para 72 terminações(DGO)	pç	1456
Sub-bastidor de bastidor para 144 terminações(DGO)	pç	3200
Bastidor de parede com 12 U	pç	513
Bastidor de parede com 24 U	pç	576



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Réguas com 6 adaptadores para conector SC/PC	pç	80
Réguas com 6 adaptadores para conector SC/APC	pç	100
Adaptadores para conector SC/PC	pç	15
Adaptadores para conector SC/APC	pç	15
"kit" de entrada e acomodação de novas emendas	pç	80
Organização de Rack sem troca de cabo CAT	pç	500

Grupo 07 – Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 07 – Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro		
	UNIDADE	PONTOS
Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro		
Elaboração de projeto de entrada aérea em prédio	und	700
Elaboração de projeto de canalização	m	1,50
Elaboração de projeto de cabos aéreos ou subterrâneo	m	0,90
Obtenção de Aprovações junto a prefeituras, DER, DNER, RFFSA, etc.	und	1000
Elaboração/atualização de cadastro.	folha	50

18. JUSTIFICATIVA

18.1. As justificativas das necessidades das possíveis aquisições dos s de TI que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico serão fornecidas pelos órgãos participantes através de Projetos Básicos (Termo de Referência) a serem enviados a Seplag e atenderão a diversos projetos governamentais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 28.089 de 10/01/2006, D.O.E 12/01/2006.

19.1 . ORÇAMENTO

19.1. Para a aquisição dos s de TI com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros próprios provenientes da sua dotação orçamentária QUE SERÁ INFORMADA QUANDO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO EM PROJETO BÁSICO A SER ENVIADO A SEPLAG, bem como na ORDEM DE COMPRA.

20. DEMAIS EXIGÊNCIAS

20.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

20.2. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, entre outras exigências constam no Anexo IV– Minuta do Contrato, deste Edital.

20.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, documentando todo o corrido, cabendo neste caso , instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

21. Dados complementares: O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra devendo, a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

22. . DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro preços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços de TIC: Fco. Agnaldo N. Lima, especialmente designado para este fim de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR desta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato de cada órgão.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
CASA CIVIL
CASA MILITAR
CEARÁ PORTOS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S. A.
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ
CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR
CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA DONA LIBÂNIA
CENTRO DE SAÚDE MEIRELES
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO
CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I - CENTRO
CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II - JOAQUIM TÁVORA
CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II - RODOLFO TEÓFILO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS
COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ
COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ
GABINETE DO GOVERNADOR
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DE MESSEJANA
HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
HOSPITAL GERAL DR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN
HOSPITAL SAO JOSE
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
POLICIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SEC DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DA CULTURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA
SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DA SAUDE
SECRETARIA DA SEG PUB E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DAS CIDADES
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DO ESPORTE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2009015 (ETICE)

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco BRADESCO (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (XXX) dias, contados da data de sua emissão.
- O valor apresentado na proposta comercial inclui todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

3. Pelo presente, o licitante acima qualificado, por meio do signatário que legalmente o representa, declara que:

- outras declarações exigidas no Termo de Referência.

4. Formação do Preço

LOTE XXX - (Descrição do Grupo)							
ITEM	CARACTERÍSTICAS (MARCA / MODELO) (quando for o caso, PRAZO DE VALIDADE, GARANTIA e PROCEDÊNCIA)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT	PERCENTU AL DA ALÍQUOTA DO ICMS	(VPV) *	(VFP) **	VALOR TOTAL
1.1.							
1.2.							
VALOR TOTAL DO LOTE							

(Repetir a tabela para os demais grupos)

Observação:

(*) VPV – VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VENCEDORA: Valor a ser preenchido por licitantes de outros Estados; (**) VFP - VALOR UNITÁRIO FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA: Valor a ser preenchido pelo licitante do Estado do Ceará, de acordo com o subitem 8.3 do presente edital.

----- Local e Data -----

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009015
PROCESSO Nº 09308429-3
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos ___ dias do mês de _____ de 2009, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (EITCE), foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **2009015** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20___, às fls ____, do Processo nº 09308429-3 que vai assinada pelo titular do EITCE Órgão Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº **2009015**;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 . A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de FIBRA ÓPTICA E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão nº **2009015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e dos demais que aceitaram praticar o preço do primeiro colocado conforme consta nos autos do Processo nº 09308429-3.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à EITCE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação definida nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento contratual ou nesta Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. cancelar o registro do detentor do preço registrado, em razão do disposto no art. 23 do Decreto nº 28.087/2006;
- VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento desta Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- III. assegurar-se, quando do uso desta Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- IV. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- V. informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas nesta Ata de Registro de Preços.
- VI. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso V do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- VII. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- VIII. para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) certidão de consulta à esta Ata de Registro de Preços;
 - b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - c) posteriormente, lavratura do termo contratual;

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

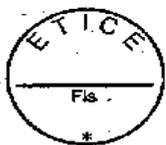
- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência, mesmo que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar esta Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).
- d) Prestar assistência técnica local, devendo, ainda, atender ao chamado técnico, quando for o caso, na forma e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual Pregão Eletrônico 2009015 – Etice



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

nº 28.087, de 10/01/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no contrato, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual..

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão Participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

Subcláusula Terceira - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula Quarta A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula Quinta A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos no instrumento de contrato de cada participante do SRP.

Subcláusula Primeira – Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento das aquisições advindos desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante e será efetuado no prazo e condições estabelecidos na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/06, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço registrado, no caso da recusa em assinar o contrato dentro do prazo de validade desta Ata ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, ou apresentar documentação falsa.

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

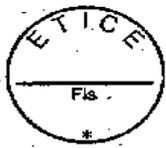
Subcláusula Primeira – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, ou de outro instrumento equivalente, em nome do Órgão competente. Se não o fizer, será encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança em processo de execução.

Subcláusula Segunda–. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

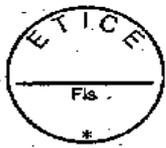


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote em face da realização do Pregão Eletrônico nº **2009015**

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2009
PROCESSO Nº 09308429-3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO
DO(A)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, E (O)A

_____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. dos Decretos Estaduais nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e nº 27.922, de 20 de setembro de 2005. e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2009015-ETICE, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de FIBRA ÓPTICA E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso, com entregas parceladas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. CENFOP - Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela CONTRATANTE.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela fonte de recurso do (*definir o recurso e dotação orçamentária*)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será contado da data da publicação de seu extrato no DOE até a entrega definitiva do objeto e nos termos da legislação pertinente, ressalvadas as condições do Período de garantia, Assistência técnica e Suporte.

8.2 - A garantia terá início a partir da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens/serviços pela CONTRATANTE.

8.3 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, os prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico nº 2009015, nos seus anexos e na proposta escrita e assinada, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. Quanto à entrega:

9.1. O objeto contratual deverá ser entregue nos locais indicados na Ordem de Compra e nos horários acordados entre a contratada e a contratante, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. A entrega deverá ser feita em conformidade com o descrito no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 2009015 – Etice.

9.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a (*estabelecer o prazo*) dias, contados da data da publicação do contrato (Anexo I, Termo de referência, Item 7, Subitem 7.1).

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no Edital foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Somente serão recebidos produtos novos, de 1º (primeiro) uso, que não apresentem defeito, e que atendam às especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive com relação a terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, devendo ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 10 dias úteis, contados da sua notificação. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de substituição, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.10. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho.

11.2. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na licitação que deu causa ao presente contrato.

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente do objeto contratual.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) _____ Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

13.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de até 5 anos, se incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.1.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º dia, sobre o valor da nota de empenho.
2. Multa diária de 1% (hum por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de desistência da entrega do objeto contratual ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de faltar no cumprimento das cláusulas relacionadas a: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA do objeto contratual.
5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, quando o CONTRATANTE tiver de realizar nova contratação para suprir a recusa da prestação dos serviços por parte da Contratada;
6. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços a contar do prazo estipulado
7. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado para o início do serviço, com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento);
8. Multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevado para 10% em caso de reincidência.

13.2. A penalidade que trata o item 17 do Edital, ensejará o descredenciamento no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outro fornecedor, enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades previstas em lei e neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

13.4. Se não for possível o pagamento das multas por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, ou de outro instrumento equivalente, em nome do Órgão competente. Se não o fizer, será encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança em processo de execução.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONFIABILIDADE E DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os bens fornecidos, para todos os seus componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:

I – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados

II – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, a ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, para os objetos ofertado, incluindo chamados técnicos.

III – A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou similar a ligação gratuita serviço WEB ou EMAIL (em português), para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço, devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica;

IV – O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 08 (oito) horas. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado é de 12 (doze) horas.

V - Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção;

VI - Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;

VII - A manutenção deverá ser prestada nos locais indicados pela CONTRATANTE;

VIII - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes de acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a LICITANTE.

14.2 - Os serviços técnicos de manutenção, pactuados neste Contrato, não incluem os previstos nos itens I a IV descritos abaixo. No entanto, a CONTRATADA se compromete a executá-los, de acordo com a conveniência e autorização da CONTRATANTE, mediante pagamento à parte, cobrados pelo preço do fabricante com comprovação através da tabela de fábrica.

I - Serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de acessórios ou dispositivos não pertencentes aos equipamentos fornecidos;

II - Serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA, em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos e, do emprego ou uso das ligações, aparelhos e dispositivos suplementares nos equipamentos, em desacordo com as especificações fornecidas pelo fabricante;

III - Serviços de desinstalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados;

IV - Reparos, consertos, substituição de unidades e/ou dispositivos como conseqüência de acidentes, danos ou mau uso a eles impostos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, de terceiros ou de ambos, inclusive a utilização em ambientes ou instalações, ou com suprimentos em desacordo com as especificações fornecidas pela CONTRATADA ou, ainda, aqueles que resultem de caso fortuito ou



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

força maior. Como procedimento para justificativa de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA obriga-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE. No entanto, a CONTRATADA responderá na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria do mesmo com o preposto da CONTRATANTE;

14.3 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção gratuita sobre todos os itens, inclusive peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste contrato, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.4. - Quando da celebração do contrato será exigido da CONTRATADA a apresentação de garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor;

14.4.1. - A garantia a que se refere o subitem anterior será apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.4.2. Caso o fornecedor opte por CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá conter o seguinte:

a) comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do Banco Fiador, para prestarem mencionada garantia;

b) reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

c) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

d) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

e) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

f) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.4.3. No caso da CONTRATADA optar pelo SEGURO GARANTIA, este deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

c) cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso a CONTRATANTE não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR;

d) cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

14.4.4. Não serão aceitos CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA nem SEGURO GARANTIA que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 18.7.2. e 18.7.3, respectivamente;

14.4.5. A garantia objeto dos subitens 15 do anexo 01. deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte da CONTRATANTE, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação;

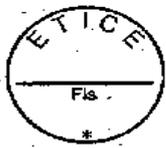
14.4.6. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

14.4.7. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial do contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

da Lei Federal nº 8.666/1993 , sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

15.3. A contratada reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2009.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

11. _____ 2.

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Assessoria Jurídica
da CONTRATANTE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO V

TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(A ser preenchido pelo fabricante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome do fabricante)

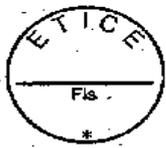
Sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que prestará
(número do CNPJ)

Assistência Técnica assumindo perante as contratantes toda a responsabilidade, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° _____

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal da assistência técnica, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)

(assinatura de representante legal da contratada, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO VI

TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio licitante)

A empresa _____, inscrita no
(nome do fabricante)

CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que é o
(número do CNPJ)

fabricante dos bens propostos e compromete-se a atender aos critérios impostos no Edital de Pregão Eletrônico **2009015** perante as contratantes.

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



ANEXO VII

CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para os itens do Registro de Preços.
2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.
3. Deverá ser fornecida atualização de software (caso necessário) sem custo adicional pelo período da garantia.
4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou copia do contrato, localizada no Estado do Ceará, deverá ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, para todos os itens ofertados, incluindo chamados técnicos; A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 2 (DOIS) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.
5. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado técnico. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
6. O Gestor do Contrato deverá enviar mensalmente ao Gestor de Compras do órgão/entidade um relatório em meio eletrônico no formato *OpenOffice Write*, *Microsoft Word* ou *Adobe Acrobat* para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato *OpenOffice Calc*, *Microsoft Excel* contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.
7. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 08 (oito) horas. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado é de 12 (doze) horas.
8. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.
9. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.